

LEI Nº 8.761, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 12/94, do deputado Jayme Gimenez)

Dá denominação à Delegacia de Ensino que especifica.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha
Onde se lê: pu- blicação.
leia-se: publicação.

LEI Nº 8.762, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 17/93, do deputado Mauro Bragato)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Euclides da Cunha Paulista.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha
Onde se lê: pu- blicação.
leia-se: publicação.

LEI Nº 8.763, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 24/94, do deputado Nelson Salomé)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Araras.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha
Onde se lê: pu- blicação.
leia-se: publicação.

LEI Nº 8.764, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 28/94, do deputado Junji Abe)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 2º, na 2ª linha
Onde se lê: pu- blicação.
leia-se: publicação.

LEI Nº 8.773, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 118/94, do deputado Milton Casquel Monil)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracicaba.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 1º, na 2ª linha
Onde se lê: ... Scarpapari" ...
leia-se: ... Scarpari" ...

LEI Nº 8.776, DE 8 DE ABRIL DE 1994

Retificação do D.O. de 9-4-94
Leia-se como segue e não como foi publicado.

(Projeto de lei nº 131/94, do deputado Nelson Salomé)

*Dá denominação a Delegacia de Ensino situada em Araras.
"Professor Angelo Carminatti"*

LEI Nº 8.778, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 136/94, do deputado Bezerra de Melo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 1º, na 4ª linha onde se lê: ... (Cecap), ...
leia-se: ... CECAP), ...
Leia-se como segue e não como foi publicado.

LEI Nº 8.784, DE 8 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre denominações de estabelecimentos de ensino.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 1º ...
II — ..., na 4ª linha onde se lê: ... 1º e 2.0
leia-se: ... 1º e 2º

LEI Nº 8.785, DE 8 DE ABRIL DE 1994

Retificação do D.O. de 9-4-94

Leia-se como segue e não como foi publicado.

(Projeto de lei nº 876/93, do deputado Leonel Damo)

LEI Nº 8.786, DE 8 DE ABRIL DE 1994

(Projeto de lei nº 794/93, do deputado Israel Zecker)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santo André.

Retificação do D.O. de 9-4-94

Artigo 1º, na 1ª linha
Onde se lê: ... "Prof.º Antonio"
leia-se: ... "Prof. Antonio"

DECRETOS

DECRETO Nº 38.667, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.269.372.721,00 (Três bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.860.000.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e II - CR\$ 409.372.721,00 (Quatrocentos e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	3.269.372.721,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.269.372.721,00
	Subtotal	3.269.372.721,00
	Total	3.269.372.721,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.65.021.1.466	MELH.INFRA-EST.APOIO DESENV.TURISMO ESP.	3.269.372.721,00
	Total	3.269.372.721,00
GRUPOS DE DESPESA		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		3.269.372.721,00
	Total	3.269.372.721,00
Totais		3.269.372.721,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	3.269.372.721,00
	2ª QUOTA	3.269.372.721,00

DECRETO Nº 38.668, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.600,00
	Subtotal	67.600,00
	Total	67.600,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.91.021.2.661	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.600,00
	Total	2.600,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.600,00
	Total	2.600,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.91.021.2.662	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	65.000,00
	Total	65.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		65.000,00
	Total	65.000,00
Totais		67.600,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
	TOTAL	67.600,00
	2ª QUOTA	67.600,00

DECRETO Nº 38.669, DE 26 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse à Fundação Parque Zoológico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 — São Paulo
Telefones 693-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: 1,24 URV — EXEMPLAR ATRASADO: 2,48 URV

FILIAIS — CAPITAL
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS — INTERIOR
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Carreiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pintoada, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglesier Lino Mirabelli Grilli